



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste/PR. 20 de agosto de 2025.

Ao Departamento de Licitação.

ASSUNTO: **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.**

DADOS DO CONTRATO:

Pregão eletrônico: 46/ 2023.

Considerando a falta de alguns itens do contrato supra citado e a necessária continuidade dos serviços, do objeto contratado . Considerando também o permissivo legal previsto na Lei 8.666/1993.

Devido a necessária continuidade dos itens do objeto contratual e a ausência de nova licitação em andamento e a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado;

Requer avaliação para aditivo conforme solicitação anexo:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Santa Maria do Oeste/PR. 20 de agosto de 2025.

Ao Departamento de Licitação.

ASSUNTO: **ADITIVO DE SALDO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Venho pelo presente solicitar a este departamento, **aditivo de saldo de 25%** dos itens referentes aos contratos administrativos, conforme descritos abaixo:

Contrato Administrativo	145/2023
Fornecedor:	SOS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.
CNPJ:	28.029.531/0001-26
ITEM	PRODUTO
001	13737 EXTINTOR 6 KILOS. CO ²
002	13739 EXTINTOR COM ÁGUA PRESSURIZADA 10 LT
005	13733 RECARGA DE EXTINTORES - 6 QUILOS. CO ²

Atenciosamente,

Responsável pela solicitação:

Joana Luciana Silva de Andrade- Técnico de Controle.

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Administração.

Luiz Zenaide. Gomes – Secrtário Mun. de Administração

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**Assunto: Aditivo de Contrato****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**

Com a finalidade de continuar fornecendo os itens relacionados ao pregão supracitado, venho pelo presente manifestar interesse aditivo de prazo e saldo dos itens relacionados ao contrato.

Contrato Administrativo	145/2023
Fornecedor:	SOS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.
CNPJ:	28.029.531/0001-26

gov.br

Documento assinado digitalmente
RENATO DAL SANTOS DA CRUZ
Data: 20/08/2025 16:40:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SOS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.

CNPJ: 28.029.531/0001-26



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 20/08/2025

Exatidão

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde										730.000,00	1.228.377,00	1.086.363,29	142.013,71
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										730.000,00	1.228.377,00	1.086.363,29	142.013,71
03180	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)						220.000,00	320.000,00	306.971,75	13.028,25
03180	EA	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)						0,00	150.000,00	146.412,03	3.587,97
03190	E	00303	030301020000	Saúde - Receltas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						500.000,00	535.000,00	531.888,00	3.112,00
03200	E	00369	036909020520	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs						10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04850	E	00491	049409020520	Custeio Recursos Esaduais - Saúde						0,00	0,00	0,00	0,00
04850	EA	00491	049409020520	Custeio Recursos Esaduais - Saúde						0,00	150.000,00	96.125,71	53.874,29
05000	E	01062	106201020000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde						0,00	0,00	0,00	0,00
05000	EA	01062	106201020000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde						0,00	63.377,00	4.965,80	58.411,20
Total Geral										730.000,00	1.228.377,00	1.086.363,29	142.013,71

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/08/2025

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 060

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Contadora CRE-PR 05290410-1
CPF 036.934.189-93

FLS. 188



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Pedido de Aditivo de 25% dos quantitativo nos Itens dos Contratos Administrativos n.º 145/2023.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) À indicação de recursos de ordem orçamentária pela Divisão de Contabilidade;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de agosto de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Luiz Zenaide Gomes, em data de 20 de Agosto de 2025, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **083/2023**, Pregão Eletrônico nº **046/2023** e Contrato Administrativo nº **145/2023**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS REPARTIÇÕES E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, em data de 20 de Agosto de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 21 de Agosto de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” ***Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***
II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com

[Handwritten signature]



vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses."

Ficará aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 145/2023, nos seguintes itens: **001- EXTINTOR 6 KILOS CO2**, que perfaz o quantitativo de **5 UN**, totalizando o valor de **R\$ 3.616,65** (três mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos); **002- EXTINTOR COM ÁGUA PRESSURIZADA 10 LT**, que perfaz o quantitativo de **02 UN**, totalizando o valor de **R\$ 486,66** (Quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos); **005- R5ECARGAS DE EXTINTORES - 6 KILOS CO2**, que perfaz o quantitativo de **10 UN**, totalizando o valor de **R\$ 1.316,60** (Hum mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos); Alterando as quantidades dos itens contratados.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **5º Aditivo do Contrato Administrativo nº 145/2023**, com a Empresa **SOS COMÉRCIO DE EXTINTORES**



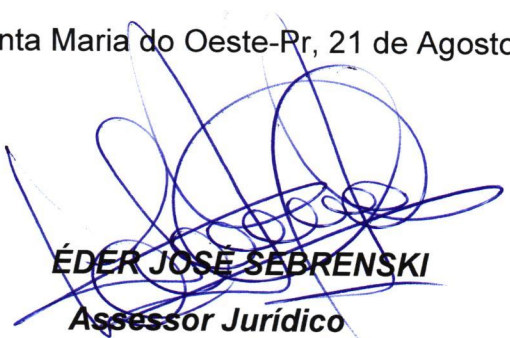
LTDA., desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Agosto de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Quinto Termo Aditivo dos Contratos Administrativos n.º 145/2023, com base no Art. 65, da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 28.029.531/0001-26, situada na Rua da Liberdade, 248, Vila Municipal, Município de Pitanga- PR, neste ato representado pela Sr. **RENATO DAL SANTOS DA CRUZ**, inscrito na Carteira de Identidade RG sob nº 8.806.405-4 e inscrito no CPF nº 081.524.149-64e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 145/2023 em 25%, nos seguintes itens: 001- EXTINTOR 6 KILOS CO², que perfaz o quantitativo de 5 UN, totalizando o valor de R\$ 3.616,65 (Três Mil Seiscentos E Dezesesseis Reais E Sessenta E Cinco Centavos); 002- EXTINTOR COM ÁGUA PRESSURIZADA 10 LT, que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R\$ 486,66 (Quatrocentos e Oitenta e Seis reais e Sessenta e Seis Centavos); 005- RECARGA DE EXTINTORES – 6 QUILOS CO², que perfaz o quantitativo de 10 UN, totalizando o valor de R\$ 1.316,60 (Um mil trezentos e dezesesseis reais e sessenta centavos); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 21 de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas.

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2

Documento assinado digitalmente

gov.br

RENATO DAL SANTOS DA CRUZ
Data: 27/08/2025 15:37:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOS COMÉRCIO DE EXTINTORES
LTDA

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 28.029.531/0001-26, situada na Rua da Liberdade, 248, Vila Municipal, Município de Pitanga- PR, neste ato representado pela Sr. **RENATO DAL SANTOS DA CRUZ**, inscrito na Carteira de Identidade RG sob n.º 8.806.405-4 e inscrito no CPF n.º 081.524.149-64e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 145/2023 em 25%, nos seguintes itens: 001- EXTINTOR 6 KILOS CO2, que perfaz o quantitativo de 5 UN, totalizando o valor de R\$ 3.616,65 (Três Mil Seiscentos E Dezesesseis Reais E Sessenta E Cinco Centavos); 002- EXTINTOR COM ÁGUA PRESSURIZADA 10 LT, que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R\$ 486,66 (Quatrocentos e Oitenta e Seis reais e Sessenta e Seis Centavos); 005- RECARGA DE EXTINTORES – 6 QUILOS CO2, que perfaz o quantitativo de 10 UN, totalizando o valor de R\$ 1.316,60 (Um mil trezentos e dezesesseis reais e sessenta centavos); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 21 de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	SOS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:F0D0DD03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2025. Edição 3351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>